

PORTARIA N° 109/2020/MPC/PA

(REVOGADA pela Portaria nº 132/2020/MPC/PA)

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

~~O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,~~

~~CONSIDERANDO a proliferação da doença COVID-19 em nossa Capital e as consequências enfrentadas pelo sistema de saúde pública;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar as medidas contidas nas Portarias nºs. 065, 072 e 077/2020/MPC/PA; e~~

~~CONSIDERANDO os termos da Portaria TCE/PA nº 36.957, de 29/04/2020 (publicada no DOE nº 34.200, de 30/04/2020), a qual prorrogou até o dia 15 de maio de 2020 as medidas contidas na Portaria TCE/PA nº 35.912 de 23/03/2020;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º. O art. 4º da Portaria nº 077/2020/MPC/PA, de 20/03/2020, passa a ter a seguinte redação:~~

~~“Art. 4º. As medidas instituídas pela Portaria nº. 077/2020/MPC/PA vigorarão até o dia 15 de maio de 2020.~~

~~Parágrafo único. O prazo estabelecido no Caput poderá ser prorrogado, enquanto as medidas restritivas para contenção da pandemia da COVID-19 vigorarem, de acordo com as orientações e recomendações das autoridades de saúde pública.”~~



~~Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.~~

~~Publique-se.~~

Belém/PA, 30 de abril de 2020.

GUILHERME DA COSTA SPERRY
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS